



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 203/2021

Institui o “Dia da Cavalgada, do Cavaleiro e da Amazona” no
Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária/PR, e
dá outras providências

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária, o Dia da Cavalgada, do Cavaleiro e da Amazona, a ser comemorado anualmente em 26 de setembro.

Parágrafo Único. No dia a que se refere o “caput” deste artigo, os criadores de cavalos e comitivas de cavaleiros e amazonas reunir-se-ão em desfiles pelas ruas de Araucária, objetivando firmar a importância da cultura de cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar adeptos da prática de cavalgadas

Art. 2º Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda, quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento aos animais.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua revogação, revogadas as disposições em contrário.



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/11/2021 às 14:52:31.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

A Cavalgada é uma manifestação cultural, realizado por grupo de cavaleiros e amazonas, entre adultos, jovens, crianças e idosos. A cavalgada pode ser realizada também por motivos religiosos, cívicos, diversão, esporte, ou associação de duas ou mais dessas atividades

As cavalgadas no Brasil surgiram durante o processo de ocupação de território, entre os séculos XVII e XVIII. A cavalgada se tornou popular, um patrimônio histórico cultural, motivo de orgulho para quem a pratica. No município de Araucária existem diversos grupos praticantes de cavalgada, que periodicamente se reúnem em eventos locais para praticarem a modalidade e confraternizar.

Com a aprovação da Lei o Poder Público poderá implantar ações que visem o desenvolvimento e apoio a prática esportiva equestre no município, bem como firmar parcerias nos termos e limites legais constitucionais

Câmara Municipal de Araucária, 24 de novembro de 2021

IRINEU CANTADOR

Vereador



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/11/2021 às 14:52:31.